DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Licitações e Contratos	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Extratos de Contratos	2
Atos Administrativos	3
Tributação - Fiscalização	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO N° 22/2.018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2.018
CONTRATO N° 37/2.018

Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento, implantação e manutenção do Web Site da Prefeitura de Cafelândia, mediante hospedagem e licença de uso e manutenção do sistema Instar Swop.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Contratada: INSTAR TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.225.893/0001-85.

Prazo da Prorrogação: 12 (doze) meses, a partir do dia 23/03/2.020.

Atualização Monetária: 4,004927% passando o valor mensal para R$ 430,95 (quatrocentos e trinta reais e noventa e cinco centavos).

Valor Global: R$ 5.171,40 (cinco mil cento e setenta e um reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 04.122.0045.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Assinatura: 20/03/2020.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal.

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 31/2.020
PROCESSO Nº 06/2.020
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2.020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recomposição de trecho da Avenida João Aznar Ponce, na cidade de Cafelândia – SP, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e Processo n° 2864402/2019, Convênio n° 790/2019, oriundo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CNPJ: 46.186.375/0001-99.

Contratada: FADINI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 15.089.680/0001-03.

Valor total: R$ 299.930,35 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais e trinta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Prazo de execução: 06 (seis) meses.

Dotação: 4.4.90.51 – Obras e instalações - 15.451.0501.1061 – Reconstrução da Linha de Aduela na Av. João Aznar Ponce.

Data da assinatura: 18/02/2.020.

LUÍS ZAMPIERI RIBEIRO PAULIQUEVIS – Prefeito Municipal de Cafelândia.

Atos Administrativos | **Tributação - Fiscalização**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA
CNPJ 46.186.375/0001-99
Av. Jacob Zucchi , 200 - Estado de São Paulo

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA
Nº 0027/2020

AUTUADO/(A)

VALENTINA CORDEIRO
CPF/CNPJ: 70727805800
Endereço do imóvel: AV TIRADENTES 337
Cadastro: 003323 Matricula: 435875.48.1.0037.01
Endereço de correspondência: RUA JOSE RODRIGUES CORREA 274
CAFELANDIA
CEP: 16500000
Local da autuação: Prefeitura Municipal de Cafelândia - SP

DESCRIÇÃO DO FATO

No dia 31/03/2020 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima tornando o local propicia para criação de animais peçonhentos. Em vistoria feita, também foi constatado que o imóvel se encontra sem conservação e perfeito estado de limpeza tendo também, possíveis criadores do mosquito Aedes Aegypti (em anexo). O responsável pelo imóvel foi notificado em 31/03/2020 a regularizar a situação do imóvel, dentro do prazo de 10 (dez) dias. Porém em 27/04/2020 foi verificado que a irregularidade não foi sanada, o que ocasionou o auto de infração.

INFRAÇÃO

Às 09:00 horas do dia de 27/04/2020 eu, Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira, Fiscal de Obras e Posturas da Prefeitura Municipal de Cafelândia, tendo constatado a infração ao disposto no ***Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015) – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbano da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.***

MULTA

Embasado na legislação vigente, autuo o infrator supra referido e aplico a multa de R$ 627.00 (Seiscentos e Vinte e Sete Reais) pelo não cumprimento de notificação prévia, conforme previsto no Artigo 83, incisos I e II do Código de Posturas.

OBSERVAÇÕES

Notifico, ainda, ao infrator, que:

- O prazo para defesa mediante prova de alegação é de 15 (quinze) dias, contados a partir da presente data, e, decorrido este sem a impugnação pelo autuado ou seu representante legal, será efetuado a cobrança imediata do débito por via amigável ou executiva, com atualização monetária, independente das demais sanções prevista na legislação vigente.
- Em caso de limpeza da calçada e/ou terreno, a secretaria devera ser comunicada para encerrar a contagem do auto de infração.
- O prazo para recolhimento do auto de infração é de 15 (quinze) dias a contar da ciência da infração. Em caso de pagamento até o vencimento o auto de infração sofrerá um desconto de 20% sobre seu valor.

OUTRAS INFORMAÇÕES

Notificação Prévia: 4005/2020 Processo: 0000000462/2020

ASSINATURAS

Guilherme Alexandre Gama Souza Vieira
Departamento de Fiscalização

Recebedor: _____
RG: _____

Prefeitura Municipal de Cafelândia. Fiscalização Tributária Fone (14) 3556-8000
tributacaocaf@yahoo.com.br